



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de formas para fabricação de tubos de concreto "manilhas", "galeria" máquinas para fazer meio fio e bloquetes, equipamentos como misturador de concreto, esteira, pinça elétrica, introdutor de páletes e régua vibratória para concreto, para atender a Secretaria de Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos deste município, conforme as especificações deste termo de referência e de seu anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura de Novo Repartimento constantemente necessita para a manutenção da cidade, para garantir melhor infra estrutura aos seus moradores como Bloquetes, Manilhas, Meio fio para as sarjetas e Aduelas.

2.2. Desta forma, faz-se necessário contratar uma para a aquisição destes equipamentos para sua própria produção, com vista a melhoria do município, com o objetivo de economizar custos na construção de pontes e bueiros.

2.3. Justifica-se a adoção do registro de preços com base no inciso I, art. 3º do Decreto nº 7892, de 23/01/2013 pelas necessidades da aquisição.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MÁQUINA DE MEIO FIO <i>Especificação : MÁQUINA PARA MEIO FIO: maquina extrusora para construção "produção " de meio-fio padrão DNIT com 09 cm de base superior x 12 cm de base inferior x 15 cm de altura Padrão DNIT, que tenha capacidade para até 800 metros lineares de meio fio por jornada de 08:00 horas de trabalho.</i> Valor total extenso:		1,000	UNIDADE	16.033,00	16.033,00
2	FÔRMA DE MANILHAS <i>Especificação : FORMA PARA FAZER TUBOS MANILHAS: conjunto vibratório composto de: fôrma externa (MOLDE EXTERNO), fôrma interna (MOLDE INTERNO), funil auxiliar, molde superior (ANEL PARA ACABAMENTO) vibrador e motor trifásico 220/380 volts medidas dos tubos: 200, 300, 400, 600, 800, 1000, 1200 e 1500 mm diâmetro x 500 ou 1000 mm de altura . Molde inferiores (anéis base), quantidade de 5 peças para cada fôrma, carro para transporte da fôrma externa (molde externo) com tubo de concreto medindo de 400 à 1200 mm de diâmetro x 1000 mm de altura e molde inferior , carrinho para transporte de tubos , cavaletes pórtico móvel, (Guindaste) e talha elétrica com capacidade de resistência, equipamentos necessários para fabricação de tubos.</i> Valor total extenso:		1,000	UNIDADE	114.294,00	114.294,00
3	MAQUINA PARA FAZER BLOQUETE/ PAVERS		1,000	UNIDADE	15.433,00	15.433,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especificação : MAQUINA PARA FAZER BLOQUETE/ PAVERS: Máquina semi - automática hidráulica com conjunto hidráulico e elétrico para fabricação "produção" de pavimentos intertravados "bloquetes", pisos de 4cm trafego leve, piso 6cm - trafego médio e piso 8 ou 10 - trafego pesado, pisograma e concregrama. MISTURADOR PARA CONCRETO: fazer o traço de cimento e agregados de forma uniforme, formando assim o concreto para produção das peças. ESTEIRA MOTORIZADAS: destinadas à retiradas das tabuas (páletes) com blocos recém - formados , com escova rotatória para acabamento superior dos blocos. PINÇA ELETRICA: destinada a retirada das tabuas (ou paletes), com blocos de concreto recém - formados, da esteira de saída (extrator de paletes) e armazená-las em gaiolas que serão levadas pátio de secagem ou estufa. INTRODUTOR DE PALETES: equipamento utilizados para introdução de páletes sequencialmente. Acionado por pistão hidráulico, agiliza a reposição de paletes substituindo o ciclo de produção anterior, melhorando a protutividade. REGUA VIBRATORIA PARA CONCRETO: utilizada para compactar o calcamento ou asfalto de bloquetes/pavers.

Valor total extenso:

4	FORMAS DE ADUELAS "GALERIAS" COMPLETAS	1,000	UNIDADE	69.187,68	69.187,68
---	--	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : FORMAS DE ADUELAS "GALERIAS" COMPLETAS COM MOLDE EXTERNO: molde externo galeria regulável medindo 1000 x 1500 - 3000 x 1500 - 3000 mm, com variação de parede de 150 - 200 - 250 mm. MOLDE INTERNO: galeria regulável medindo 1000 x 1500 - 3000 x 1500 - 3000 mm. MOLDE INFERIOR: galeria regulável medindo 1000 x 1500 - 3000 x 1500 - 3000 mm - variação de parede 150 - 200 - 250 mm. Itens que acompanham a forma de aduelas "galerias". 1- 03 unidades de anel de base/leito , suporte em que a aduela fica em descanso para cura. 2- Motovibradores em conformidades o suficiente para trabalhar com a forma. 3- Balancim para saque de aduelas "galerias" com até 10 metros - Cap. 10 ton.

Valor total extenso:

Total : 214.947,68

Valor estimado: R\$ 214.947,68 (duzentos e quatorze mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O (s) equipamento(s) contratado(s) objeto deste Termo será(ão) acompanhado(s) per Comissão de Fiscalização,

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de em até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA GARANTIA

6.1. A garantia será de 12 meses. A instalação dos equipamentos será por conta da CONTRATADA

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório no todo ou em parte, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO da Prefeitura Municipal.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Novo repartimento, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:

8.2.1. verificar, junto à Contratada e seu preposto, se o bem entregue a esta prefeitura confere com o termo de Referência;

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:

10.2.1. Fizer declaração falsa

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.3.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até dois anos;

10.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

10.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.

10.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firmam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



devidas providências.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser feitas pelo novorepartimento@pa.gov.br

11.2. No caso de inclusão de bens e implementos a Prefeitura Municipal encaminhará à empresa relação contendo a respectiva especificação do bem incluído, para conhecimento e controle;

11.3. O pessoal envolvido na execução do contrato previsto neste instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, sendo exclusivas as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes;

11.4. Os bens a ser contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

11.5. Os casos omissos serão solucionados pela Prefeitura.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 28 de Março de 2018.


DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL